



Câmara Municipal
TRÊS DE MAIO - RS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS DE MAIO, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Altera o caput do Artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Três de Maio e dá outras providências.

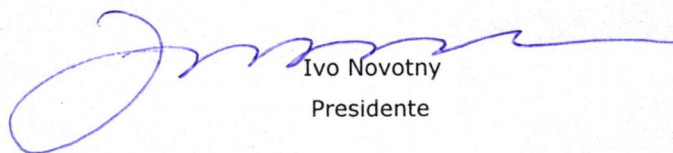
Art. 1º Fica alterado o caput do Artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Três de Maio, cuja redação passará a ser a seguinte:

.....
"Art. 7º O Município pode celebrar convênios, com a União, o Estado e Municípios, para execução de suas leis, serviços e decisões, bem como para executar encargos análogos dessas esferas".

Art. 2º Todos os demais Artigos da Lei Orgânica do Município de Três de Maio ficam inalterados.

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Três de Maio 20 de dezembro de 2011.


Ivo Novotny
Presidente